Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei nº 528/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 524, de 28/11/2019, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, fica criado, no referido orçamento do exercício financeiro de 2020, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

Códigos	Especificações	Valores
08.244.0009.2106.0000	Programa de Manutenção das Atividades do CREAS	150.000,00
3390.14.00	Diárias	5.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material permanente	30.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados de transferências voluntárias do Governo Federal com contrapartida do Governo do Estado do Piaui.

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em cinco de fevereiro de dois mil e vinte.

Edson Sousa Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão